

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 21/09/2023	Próxima revisão: 21/09/2027
		Versão: 02	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica estabelecido através do presente, o regimento interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento da Comissão de Humanização, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados- HU-UFGD, de forma a atender a legislação vigente e fortalecer a gestão hospitalar.

Art. 2º A Comissão de Humanização - CH é um grupo multiprofissional, vinculada à Superintendência, com espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a realizar, promover e desenvolver atividades de humanização no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU- UFGD/EBSERH, em consonância com a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, em benefício de usuários, docentes, discentes, profissionais e demais membros da comunidade, voltada à valorização das pessoas e qualidade do trabalho.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º Ao GTH compete:

- I - Apoiar e atender à Política Nacional de Humanização, a qual, tem o objetivo de promover mudanças que proporcionem melhor forma de cuidar e novas formas de organizar o trabalho, efetivando os princípios do Sistema Único de Saúde no cotidiano das práticas de atenção e gestão;
- II - Qualificar o serviço de saúde pública incentivando trocas de experiências e boas práticas entre gestores, colaboradores e usuários;
- III - Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da instituição mais humanizadas;
- IV - Analisar as demandas recebidas, elaborar diretrizes, aprovar e incluí-las no Plano de Ação traçado pelo Grupo;
- V - Estimular e colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem a Instituição;
- VI - Divulgar e fortalecer as iniciativas de humanização já existentes no hospital.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 21/09/2023	Próxima revisão: 21/09/2027
		Versão: 02	

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão de Humanização do HU-UFGD será composta por uma equipe multiprofissional de forma voluntária, nomeada pelo Superintendente por meio de Portaria, com a duração de 2 (dois) anos e que terá minimamente a seguinte composição:

01 (um) Representante da Unidade de Audiovisual e Redes Sociais;

01 (um) Representante da Superintendência;

01 (um) Representante da Ouvidoria do Hospital;

01 (um) Representante da Divisão de Gestão de Pessoas; 01 (um) Representante da Gerência Administrativa;

01 (um) Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa;

01 (um) Representante da Associação de Voluntários do Hospital Universitário;

02 (dois) Representantes da Gerência de Atenção à Saúde;

02 (dois) Representantes da Equipe Assistencial;

01 (um) Representante da Infraestrutura;

01 (um) Representante do Setor de Qualidade;

01 (um) Representante dos usuários.

Art. 5º O Coordenador, o Vice Coordenador e o secretário serão escolhidos dentre os membros da Comissão, após indicação e votação, sendo eleitos por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião, tendo o mandato a duração de dois anos.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar temporariamente da Comissão de Humanização, como colaborador, outros representantes, incluindo usuários, de acordo com a necessidade dos trabalhos em andamento.

Art. 7º A Comissão de Humanização poderá se organizar em subgrupos de acordo com a natureza dos trabalhos em andamento, com o objetivo de subsidiar a CH nas tarefas de áreas específicas definidos pelo grupo.

§ 1º Fica a critério da Comissão de Humanização a organização de quantos subgrupos forem necessários para desenvolver e implantar as ações.

§ 2º Os subgrupos reger-se-ão pelas mesmas regras estabelecidas neste regimento, tendo obrigatoriamente, um representante da Comissão de Humanização em sua composição e que se reportarão ao Coordenador da Comissão.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 21/09/2023	Próxima revisão: 21/09/2027
		Versão: 02	

CAPÍTULO IV DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Humanização dando execução às respectivas deliberações;
- II - Encaminhar os debates, discussões e votação, promovendo o regular funcionamento e andamento das reuniões;
- III - Articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;
- IV - Encaminhar os processos aos subgrupos, através da secretaria, conforme decisão da CH.
- V - Entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pela Comissão;
- VI - Representar oficialmente a Comissão de Humanização;
- VII - Prestar contas das atividades da Comissão de Humanização ao Superintendente do HU-UFGD.

Art. 9º São atribuições do Vice Coordenador:

- I - Colaborar com o Coordenador no exercício de sua função;
- II - Substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 10º São atribuições do Secretário:

- I - Organizar a ordem do dia;
- II - Providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta da reunião;
- III - Secretariar as reuniões da Comissão de Humanização e redigir as atas;
- IV - Publicar todos os atos normativos e notícias das atividades do grupo em Boletim de Serviço;
- V - Receber e protocolar os processos e expedientes;
- VI - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões do grupo;
- VII - Organizar e manter atualizado o registro de atas e demais documentos;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 21/09/2023	Próxima revisão: 21/09/2027
		Versão: 02	

VIII - Substituir o Coordenador, em caso de ausência e impedimentos do Vice Coordenador;

IX - Praticar os atos de natureza administrativa, nos limites de sua competência.

Art. 11º Os participantes da Comissão de Humanização:

I - Deverão manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas e nas demais atividades desenvolvidas;

II - Deverão justificar, antecipadamente, as ausências nas reuniões e demais atividades, ao Coordenador, devendo as mesmas serem registrada em ata.

Parágrafo único. A ausência em 3 reuniões consecutivas, ou em 6 no decorrer do ano, implica em desligamento da Comissão de Humanização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão de Humanização, mediante aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros e deverá ser revisto a cada 02 anos.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Humanização.

Art. 14º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	22/05/2020	Elaboração
02	01/03/2023	Atualização do nome, de Grupo de Trabalho de Humanização para Comissão de Humanização; Mudança de composição de membros.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 21/09/2023	Próxima revisão: 21/09/2027
		Versão: 02	

Elaboração: Grupo de Trabalho de Humanização	Data: 22/05/2020
Revisão: Laura Cyrineu Munhoz Silva Raquel Bressan de Souza	Data: 01/03/2023
Validação Fuad Fayez Mahmoud – Setor de Gestão da Qualidade	Data: 10/05/2023
Aprovação Comissão de Humanização – Ata SEI (28081214) Colegiado Executivo	Data: 01/03/2023 Data: 21/09/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.006551/2023-28